

ERRATA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2020 – SUPARC

A Comissão Especial de Licitação da Concorrência nº 003/2020 – SUPARC, cujo objeto compreende a contratação de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade concessão patrocinada, para concessão de prestação de serviços públicos de conservação, recuperação, construção, manutenção, implantação de melhorias e operação rodoviária dos trechos das Rodovias Transcerrados e Estrada Palestina, COMUNICA a todos os interessados que foram modificados alguns itens do Edital e da minuta do contrato, como segue abaixo:

Quanto às cláusulas do EDITAL:

Onde se lê:

12.6.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, a declaração do ANEXO VI – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira.

Leia-se:

12.6.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, inclusive no que diz respeito à apresentação das declarações do ANEXO VI – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, cada consorciada deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira.

Onde se lê:

15.13.4. O lance deverá reduzir a PROPOSTA COMERCIAL ofertada pela própria LICITANTE até o momento da apresentação do lance, respeitado o valor mínimo de variação estabelecido pelo DIRETOR DA SESSÃO no início de cada rodada de lances em viva-voz (“Valor Mínimo de Variação”), ressalvado o disposto no item 15.12.5;

Leia-se:

O lance deverá reduzir a PROPOSTA COMERCIAL ofertada pela própria LICITANTE até o momento da apresentação do lance, respeitado o valor mínimo de variação estabelecido pelo DIRETOR DA SESSÃO no início de cada rodada de lances em viva-voz (“Valor Mínimo de Variação”), ressalvado o disposto no item 15.12.

Onde se Lê:

15.14. O lance apresentado em desacordo com os requisitos acima será desconsiderado e a LICITANTE terá o prazo previsto no item 15.10 para retificar seu lance. Caso a LICITANTE não retifique seu lance neste prazo, prevalecerá o valor de sua PROPOSTA COMERCIAL original ou do último lance válido apresentado pela LICITANTE até que a LICITANTE tenha a oportunidade de apresentar novo lance viva-voz, caso isto ocorra.

Leia-se:

15.14. O lance apresentado em desacordo com os requisitos acima será desconsiderado e a LICITANTE terá o prazo previsto no item 15.11 para retificar seu lance. Caso a LICITANTE não retifique seu lance neste prazo, prevalecerá o valor de sua PROPOSTA COMERCIAL original ou do último lance válido apresentado pela LICITANTE até que a LICITANTE tenha a oportunidade de apresentar novo lance viva-voz, caso isto ocorra.

Quanto às cláusulas da minuta do CONTRATO:

Onde se lê:

8.26. Na hipótese de inadimplemento da obrigação de pagamento de qualquer CONTRAPRESTAÇÃO pecuniária, ou parcela desta, a cargo do órgão PODER CONCEDENTE, será considerado ainda que:

(ii) O atraso no pagamento de qualquer CONTRAPRESTAÇÃO ou parcela desta, ou o atraso no reestabelecimento dos valores mínimos de GARANTIA DO PARCEIRO PÚBLICO, conforme a Cláusula 43 do CONTRATO, por prazo superior a 90 (noventa) dias, conferirá à CONCESSIONÁRIA a faculdade de suspensão dos investimentos em curso, bem como a suspensão da execução dos serviços de fornecimento de energia para gerar crédito para o Estado, sem prejuízo do direito à rescisão por meio de decisão arbitral.

Leia-se:

8.26. Na hipótese de inadimplemento da obrigação de pagamento de qualquer CONTRAPRESTAÇÃO pecuniária, ou parcela desta, a cargo do órgão PODER CONCEDENTE, será considerado ainda que:

(ii) O atraso no pagamento de qualquer CONTRAPRESTAÇÃO ou parcela desta, ou o atraso no reestabelecimento dos valores mínimos de GARANTIA DO PARCEIRO PÚBLICO, conforme a Cláusula 43 do CONTRATO, por prazo superior a 90 (noventa) dias, conferirá à CONCESSIONÁRIA a faculdade de suspensão dos investimentos em curso, sem prejuízo do direito à rescisão por meio de decisão arbitral.

Onde se lê:

24.3.9. Disponibilizar ambulância resgate para atendimento de primeiros socorros e remoções;
Implantar serviço de guarda e vigilância patrimonial para assegurar a integridade física do patrimônio e a segurança do pessoal da Concessionária, além de zelar pela guarda dos valores gerados pela arrecadação da TARIFA DE PEDÁGIO;

Leia-se:

24.3.9. Disponibilizar ambulância resgate para atendimento de primeiros socorros e remoções;

24.3.10. Implantar serviço de guarda e vigilância patrimonial para assegurar a integridade física do patrimônio e a segurança do pessoal da Concessionária, além de zelar pela guarda dos valores gerados pela arrecadação da TARIFA DE PEDÁGIO;

Onde se lê:

29.1.24. Comprimir as condicionantes, os programas ambientais e as medidas mitigadoras;

Leia-se:

29.1.24. Cumprir as condicionantes, os programas ambientais e as medidas mitigadoras;

Onde se lê:

41.2.1.1.1.1. O valor o mínimo de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais) para o seguro do tipo “todos os riscos” de que trata o item 41.3.1;

41.2.1.2.1.2. 50% do somatório dos investimentos realizados até o ano anterior, sendo no mínimo de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais), para o seguro de responsabilidade civil de que trata o item 41.3.2;

41.2.1.2.1.3. 100% do somatório dos investimentos previstos no CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO para serem realizados nos próximos 5 anos, para o seguro de riscos de engenharia do tipo “todos os riscos” de que trata o item 41.3.3.

Leia-se:

41.2.1.1.1.1. O valor o mínimo de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais) para o seguro do tipo “todos os riscos” de que trata o item 41.4.1;

41.2.1.2.1.2. 50% do somatório dos investimentos realizados até o ano anterior, sendo no mínimo de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais), para o seguro de responsabilidade civil de que trata o item 41.4.2;

41.2.1.2.1.3. 100% do somatório dos investimentos previstos no CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO para serem realizados nos próximos 5 anos, para o seguro de riscos de engenharia do tipo “todos os riscos” de que trata o item 41.4.3.

Onde se lê:

41.2.3. As apólices de seguro contratadas pela Concessionária deverão conter expressamente cláusula de recomposição automática dos valores segurados, de forma incondicionada, inclusive para a Seção de Responsabilidades Civil, observadas as regulamentações dos órgãos federais de 74 normatização e fiscalização de Seguros no Brasil, a não ser que essa cobertura não esteja disponível no mercado segurador, o que deve ser confirmado por carta encaminhada ao PODER CONCEDENTE, através do CMOG, e subscrita pela resseguradora.

Leia-se:

41.2.3. As apólices de seguro contratadas pela Concessionária deverão conter expressamente cláusula de recomposição automática dos valores segurados, de forma incondicionada, inclusive para a Seção de Responsabilidades Civil, observadas as regulamentações dos órgãos federais de 74 normatização e fiscalização de Seguros no Brasil, a não ser que essa cobertura não esteja disponível no mercado segurador, o que deve ser confirmado por carta encaminhada ao PODER CONCEDENTE, através do CMOG, e subscrita pela seguradora.

Teresina, 20 de maio de 2021.


Justina Vale de Almeida
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Aprovo:


Viviane Moura Bezerra
Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC